G. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 009
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 57/2002

MENSAGEM Nº: 47/2002

RECEBIDA EM: 11 de junho de 2002

Nº DO PROJETO: 57/2002

SÚMULA: Altera anexo I - ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas – integrante da lei nº 2056/2001 – Plano Plurianual.

AUTOR: Executivo Municipal.

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 10 de junho de 2002.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 1º de julho de 2002, aprovado com 13 (treze) votos a favor e 01 (uma) ausência.
Votaram a favor: Agustinho Rossi, Arcedinos de Fragas – PFL, Carlinho Antonio Polazzo PFL, Clóvis Gresele - PPB, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Laurinha Luiza Dall'Igna – PPB, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani - PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa PMDB.
Ausente o vereador Antonio Urbano da Silva – PSC.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 2 de julho de 2002, aprovado com 12 (doze) votos a favor e 02 (duas) ausências.
Votaram a favor: Agustinho Rossi, Carlinho Antonio Polazzo – PFL, Clóvis Gresele - PPB, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Laurinha Luiza Dall'Igna – PPB, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello PFL, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari - PDT e Vilson Dala Costa PMDB.
Ausentes os vereadores Antonio Urbano da Silva – PSC e Arcedinos de Fragas - PFL

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 3 de julho de 2002.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 784/2002.

LEI Nº: **2169**, de 8 de julho de 2002.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2816, do dia 10 de julho de 2002.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 008
VISTO

DIÁRIO DO POVO

ANO XVI - EDIÇÃO 2816 - PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2002 -

Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.169

Data: 08 de julho de 2002.
Súmula: Altera Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas – integrante da Lei nº 2.056/2001 – Plano Plurianual.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas - da Lei Municipal nº 2056/2001, Plano Plurianual, passa a ser acrescido das seguintes metas:

4. Administração

Principais Metas:

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
Administração Geral					
Aquisição de veículos	veículo	5	3	2	2

8. Assistência Social

Principais Metas:

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
Assistência à Criança e ao Adolescente					
Construção de um espaço para implantação de oficinas para o projeto "Oficinas de Integração"	oficina	5	0	0	0

12. Educação

Principais Metas:

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
Ensino Fundamental					
Construir unidades escolares	unidade	4	4	1	1

15. Urbanismo

Principais Metas:

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
Infra-Estrutura Urbana					
Construção de pontos de táxi	unidade	7	0	0	0

20. Agricultura

Principais Metas:

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
Abastecimento					
Subvencionar a Associação Feira dos Produtores Rurais de Pato Branco – AFEPATO	Subvenção	1	1	1	1

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 08 de julho de 2002.

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 007
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 57/2002

Súmula: Altera anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas – integrante da lei nº 2.056/2001 – Plano Plurianual.

Art. 1º - O anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas – da lei municipal nº 2.056/2001 – Plano Plurianual, passa a ser acrescido das seguintes metas:

4. Administração

Principais metas:

Especificação	Unidade de medida	2002	2003	2004	2005
Administração Geral					
Aquisição de veículos	veículo	5	3	2	2

8. Assistência Social

Principais metas:

Especificação	Unidade de medida	2002	2003	2004	2005
Assistência à Criança e ao Adolescente					
Construção de um espaço para implantação de oficinas para o projeto "Oficinas de Integração"	oficina	5	0	0	0

12. Educação

Principais metas:

Especificação	Unidade de medida	2002	2003	2004	2005
Ensino Fundamental					
Construir unidades escolares	unidade	4	4	1	1

15. Urbanismo

Principais metas:

Especificação	Unidade de medida	2002	2003	2004	2005
Infra-estrutura urbana					
Construção de pontos de táxi	unidade	7	0	0	0

20. Agricultura

Principais metas:

Especificação	Unidade de medida	2002	2003	2004	2005
Abastecimento					
Subvencionar a Associação Feira dos Produtores Rurais de Pato Branco - AFEPATO	subvenção	1	1	1	1

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 005
VISTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 57/2002

Pretende o Executivo Municipal, através do projeto de lei em análise, obter autorização legislativa para alterar anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas – integrante da lei nº 2056/2001 – Plano Plurianual.

A lei nº 2056/2001 dispõe sobre o Plano Plurianual - 2002 a 2005, expresso em normas, funções de governo, ações prioritárias, diretrizes, funções, objetivos e metas a serem observados pelas Unidades da Administração Direta, Fundos e Órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

Considerando a necessidade de:

- adquirir mais veículos para a Administração Municipal;
- construir espaço para implantação de oficinas para o projeto "Oficinas de Integração";
- construir mais unidades escolares;
- construir pontos de táxi;
- subvencionar a Associação Feira dos Produtores Rurais de Pato Branco – AFEPATO.

Considerando ainda o fato de que as metas não foram incluídas no Plano Plurianual, após analisarmos a matéria, entendemos que é necessário a inclusão das mesmas na lei.

Diante disso, esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação da matéria.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 27 de junho de 2002.

Agustinho Rossi
Presidente

Laurinha Luiza Dall'Igna
PPB Relatora

Leonir José Favin
PMDB

Valmir Tasca
PFL

Vilmar Maccari
PDT

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 057/2002

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 057/2002**, obter autorização legislativa para Alterar o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas integrante da Lei nº 2056/200 - Plano Plurianual.

Buscando adequar a Lei do Plurianual, com a de Diretrizes Orçamentárias e com o Orçamento, conforme planejamento e previsão no decorrer do exercício de 2002, os itens abaixo fazem mudanças no anexo I – da Lei nº 2056/2001, que foi alterado pela Lei nº 2082/2001.

1. No item 4 – ADMINISTRAÇÃO – Administração Geral – aquisição de veículos;
2. No item 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – Assistência à Criança e ao Adolescente – não possuía o item de "Construção de um espaço para implantação de oficinas para o projeto "Oficinas de integração";
3. No item 12 – EDUCAÇÃO – Ensino Fundamental – construção de unidade escolares;
4. No item 15 – URBANISMO – Infra-Estrutura Urbana - não possuía Construção de pontos de táxi;
5. No item 20 – AGRICULTURA – Abastecimento – não possuía o item Subvencionar a Associação Feira dos Produtores Rurais e Pato Branco – AFEPATO.

O Projeto em apreço acrescerá ou altera os já existentes que é parte da Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual - 2002 a 2005

Encontra-se a matéria em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n º 4320/64 e Art. 165 da Constituição Federal estado apta a seguir seus tramites normais.

Somos de PARECER FAVORÁVEL a regimental tramitação da matéria.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 27 de junho de 2002.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

RECEBIDO
Data: 11/6/2002
Hora: 15h
CÂMARA MUNICIPAL – PATO BCO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 003
VISTO

MENSAGEM Nº 047/2002.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando para a devida apreciação desse Legislativo alteração do Anexo I – Ações Prioritária, Funções de Governo, Objetivos e Metas – integrante da Lei 2.056/2001 – Plano Plurianual, e a alteração do Anexo I da Lei 2.057, de 02 de julho de 2001, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Por meio destas alterações, procuramos conciliar os recursos com as aplicações necessárias, visando atender as crescentes necessidades da Administração Municipal.

Certos do apoio e compreensão dos nobres edis para o caso em enfoque, apresentamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 7 de junho de 2002.

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 002
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 57/2002

Súmula: Altera Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas – integrante da Lei nº 2.056/2001 – Plano Plurianual.

Art. 1º. O Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas – da Lei Municipal nº 2056/2001 – Plano Plurianual, passa a ser acrescido das seguintes metas:

4. Administração

Principais Metas:

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
Administração Geral					
Aquisição de veículos	veículo	5	3	2	2

8. Assistência Social

Principais Metas:

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
Assistência à Criança e ao Adolescente					
Construção de um espaço para implantação de oficinas para o projeto "Oficinas de Integração"	oficina	5	0	0	0

12. Educação

Principais Metas:

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
Ensino Fundamental					
Construir unidades escolares	unidade	4	4	1	1

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 001
VISTO

15. Urbanismo

Principais Metas:

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
Infra-Estrutura Urbana					
Construção de pontos de táxi	unidade	7	0	0	0

20. Agricultura

Principais Metas:

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
Abastecimento					
Subvencionar a Associação Feira dos Produtores Rurais de Pato Branco – AFEPATO	Subvenção	1	1	1	1

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Clóvis Dalto Padoan
Prefeito Municipal